



Estado do Pará  
Município de Breu Branco  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

## JUSTIFICATIVAS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:**

2021.1129-02/SEMUS

**ASSUNTO:**

**Primeiro** Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 054/2021-PMBB, celebrado com a empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS NOVO BREU LTDA, instruído no Processo Administrativo nº 2021.1129-02/SEMUS, que tem como objeto a aquisição futura, eventual e parcelada de COMBUSTÍVEIS PARA AUTOS (GASOLINA COMUM), para atender as demandas do **FMS- Fundo Municipal de Saúde** do Município de Breu Branco-PA

A Secretária municipal de Saúde, infra-assinado, em observância ao disposto no art. 65 caput e inciso I, alínea b, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com o presente vem apresentar as justificativas para o Aditamento do Contrato Administrativo em tela, conforme passa a discorrer:

**“Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**I -** Unilateralmente pela Administração:

(...)

**b)** quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

**§ 1º** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”

### 1- DA PREVISÃO LEGAL PARA ALTERAÇÃO

O Aditivo de contrato ora pretendido, além dos dispositivos citados acima, também está previsto na Cláusula Décima Primeira, item “12.1” do referido contrato:

**“12.1-** As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.”



**Estado do Pará**  
**Município de Breu Branco**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**2 – DA NECESSIDADE E REQUISITOS PARA O ADITIVO:**

No decorrer do período de execução do contrato, até a presente data, constatou-se um aumento na estimativa mensal de consumo de GASOLINA COMUM, em razão do aumento das demandas de serviços da secretaria em objeto.

Dessa forma, o Contrato Administrativo nº 054/2021-FMS será aditivado o seu quantitativo, de acordo com o despacho da Secretária da fazenda, informando que há dotação para garantir a manutenção deste contrato e conforme o quadro abaixo especificado, para garantir a execução dos serviços afetos à Secretaria de Saúde, até o término de vigência do referido contrato:

<b>Unidade / Departamento</b>	<b>Quantidade Aditada</b>	<b>Valor (R\$)</b>
GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	1.125	7.683,75
ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	3.262	22.279,46
MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	1.406	9.602,98
REDE DE URGÊNCIA – UPA	2.363	16.139,29
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL- SAMU	393	2.684,19
AÇÕES BÁSICA E ESTRUTURANTES DE VIGILANCIA SANITÁRIA	788	5.382,04
VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	788	5.382,04
<b>TOTAIS</b>	<b>10.125</b>	<b>69.153,75</b>

Breu Branco, 30 de novembro de 2021.

**KATIANE ALVES DE OLIVEIRA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Gestora do Fundo Municipal de Saúde**